

CONTRATO Nº 508/2026

Processo nº AGSUS.009377/2026-71

CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS (AGSUS) E CATHY PRODUTOS GASTRONOMICOS LTDA.

I - **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS**, nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, e regulamentada pelo Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, serviço social autônomo, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo, doravante denominada **CONTRATANTE**.

II - **CATHY PRODUTOS GASTRONOMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.043.569/0001-99, com sede na Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, nº 12 - Bairro Calhau - São Luís/MA - CEP: 65.071.380, neste ato representado por seu representante legal, Catharina Assis Xavier de Souza de Almeida, inscrito sob o [REDACTED] doravante designada como **CONTRATADA**.

RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Cotação de Preços, em conformidade com as disposições da RESOLUÇÃO CDA Nº 23/2025, de 16 JUNHO DE 2025, especificamente o art. 3º, inciso I, alínea b, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de gêneros alimentícios, para a execução dos eventos do DSEI Maranhão, referente ao 2º quadrimestre de 2026.

Parágrafo único - A Solicitação de Compra e/ou Serviço, a Proposta Comercial da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **ou até a entrega integral dos materiais e/ou a prestação total dos serviços contratados**, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único: A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo OU apostilamento, desde que devidamente justificada a necessidade administrativa e demonstrada a vantajosidade da contratação, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor estimado total objeto do presente contrato é de **R\$ 11.650,50 (onze mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ORDEM	ITEM/ DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE Evento 6: Oficina em Cuidado e Assistência aos Povos Indígenas Isolados em Situação de Contato 21/07/2026 a 24/07/2026	CATHY COZINHA	
				VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	Feijão Carioca - Embalagem plástica de 1 Quilogramas (kg) - Feijão carioca seco, composto por grãos selecionados, íntegros, limpos e uniformes, apresentando coloração castanho-clara característica da variedade.	Quilogramas (kg)	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
	Arroz Branco - tipo 1 - Embalagem de 1 Quilogramas (kg)				

2	Arroz branco polido, tipo 1, obtido da espécie <i>Oryza sativa</i> , composto por grãos selecionados, íntegros, uniformes, de coloração branca e brilhante, livres de manchas, umidade excessiva, impurezas, grãos ardidos, mofados, fermentados, quebrados em excesso, cascas, pedras, fragmentos vegetais, insetos vivos ou mortos, sujidades ou qualquer indício de deterioração	Quilogramas (kg)	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
3	Macarrão Espaguete - Massa Seca - Embalagem de 500 g - Macarrão tipo espaguete, massa seca alimentícia, elaborado a partir de sêmola ou farinha de trigo especial, proveniente de grãos limpos e selecionados. Produto obtido por mistura, extrusão e secagem controlada, apresentando fios longos, cilíndricos, uniformes e íntegros. Cor amarelo-clara característica, textura firme, sem grumos, sem pontos escurecidos, rachaduras excessivas ou partículas estranhas. Produto isento de conservantes não permitidos, corantes artificiais, contaminantes físicos, químicos ou biológicos. Não deve apresentar sinais de umidade, mofo, infestação ou odor anormal. Características organolépticas devem ser próprias do produto, com sabor e aroma neutros, sem rancidez. Acondicionado em embalagem de massa seca (peso padrão conforme especificação usual de mercado: 500 g, conforme exigência do órgão), fabricada em material plástico resistente, transparente ou semitransparente, íntegra, lacrada e inviolada. A embalagem deve conter identificação completa: fabricante, CNPJ, lote, composição, data de fabricação, peso líquido, tabela nutricional, informações de preparo, prazo de validade e condições de armazenamento. Validade mínima exigida na entrega: 6 meses. Produto deve cumprir integralmente as normas sanitárias da ANVISA relacionadas a massas alimentícias secas, especialmente RDC 727/2022 (e normas correlatas). Armazenar em local fresco, seco e protegido da luz.	Pacote	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
4	Frango com osso, proveniente de aves saudáveis, próprio para consumo humano. Produto resfriado ou congelado, com coloração e odor característicos, isento de contaminações visíveis. Cortado em peças com osso, acondicionado conforme normas sanitárias vigentes. Indicado para preparo de refeições em geral.	Quilogramas (kg)	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
5	Carne Bovina Alcatra - Peça Inteira Fresca/Resfriada - Carne bovina proveniente do corte alcatra, obtida de animais saudáveis, abatidos em estabelecimentos sob Serviço de Inspeção Oficial (SIF, SIM ou SISBI). Deve apresentar coloração vermelho-vivo característica, odor próprio, textura firme e macia, sem presença de hematomas, enxugamentos, parasitas, partes deterioradas ou qualquer indício de contaminação. A peça deve ser inteira, com padrão anatômico íntegro, livre de ossos, cartilagens ou nervos excessivos, contendo apenas a gordura natural permitida para o corte. O produto deve ser fornecido fresco/resfriado, mantendo temperatura de conservação entre 0°C e 4°C. Deve estar íntegro, com cortes uniformes, acondicionado em embalagem a vácuo adequada e em perfeitas condições sanitárias, garantindo segurança e qualidade para consumo humano. A embalagem deve ser resistente, transparente, lacrada, apresentando rotulagem completa: identificação do corte, peso, data de embalagem, validade, lote, carimbo de inspeção oficial e instruções de armazenamento.	Quilogramas (kg)	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
6	Carne bovina - Picada - Carne bovina, limpa, fresca, resfriada, livre de excesso de gordura, nervos, peles e ossos. Produto moído ou picado de forma uniforme, obtido exclusivamente de alcatra, sem adição de outras carnes. Deve apresentar cor vermelho-vivo, odor característico, textura firme e úmida, sem sinais de deterioração. O produto deve estar íntegro, com cortes uniformes, acondicionado em embalagem a vácuo adequada e em perfeitas condições sanitárias, garantindo segurança e qualidade para consumo humano. Embalado em material próprio para alimentos, devidamente lacrado e identificado. Validade e temperatura de conservação conforme normas sanitárias vigentes.	Quilogramas (kg)	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
7	Carne de Sol Temperada Curada - Embalada a Vácuo - Carne bovina submetida ao processo tradicional de salga e cura, temperada conforme padrão do fabricante, apresentando odor e sabor característicos, cor uniforme e textura firme. O produto deve estar livre de contaminações, matérias estranhas, odores ou sinais de deterioração. A cura deve garantir adequada redução de umidade e preservação da carne, mantendo sua integridade e qualidade. Deve ser fornecida embalada a vácuo, com o produto íntegro, cortes uniformes, livre de excesso de gordura aparente, acondicionada em embalagem apropriada para alimentos e perfeitamente lacrada, assegurando boas condições	Quilogramas (kg)	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00

	sanitárias e conservação. A embalagem deve conter identificação completa, incluindo lote, data de fabricação, validade e instruções de armazenamento conforme legislação vigente.				
8	Pão de forma, embalagem entre 400 g e 500 g, elaborado com de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento, sal, açúcar, óleo vegetal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Produto macio, homogêneo, com textura uniforme, fatias inteiras e regulares, livre de mofo, umidade excessiva, sujidades, odores estranhos, partes queimadas ou qualquer sinal de deterioração. Acondicionado em embalagem original de fábrica, íntegra, lacrada, com identificação do fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação, validade, lista de ingredientes e informações nutricionais conforme normas da ANVISA. Validade mínima de 5 dias no ato da entrega e armazenamento em local fresco, limpo e protegido da umidade.	Pacote	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
9	Biscoito doce tipo Maisena, elaborado com farinha de trigo e ingredientes próprios para confeitaria, textura leve e crocante, sabor suave característico. Produto destinado ao consumo humano, acondicionado em embalagem íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, peso, data de fabricação e validade, conforme normas sanitárias vigentes.	Pacote	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
10	Biscoito Água e Sal - Embalagem de 500g - Biscoito tipo água e sal, elaborado com farinha de trigo, gordura vegetal, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente. Produto crocante, próprio para consumo humano, livre de sujidades, umidade excessiva ou contaminantes. Acondicionado em embalagem original, íntegra e lacrada, com peso líquido entre 345 g e 350 g, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, tabela nutricional e demais informações exigidas pela legislação (RDC 727/2022 - rotulagem de alimentos embalados).Deve apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega e atender aos requisitos sanitários e de qualidade definidos pela ANVISA/MAPA	Pacote	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
11	Biscoito Tipo Coquinho - Embalagem 400 g - Biscoito tipo Coquinho, de textura crocante e sabor doce característico, elaborado com farinha de trigo e ingredientes próprios para confeitaria. Produto destinado ao consumo humano, acondicionado em embalagem de 400 g, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, peso e validade, conforme normas sanitárias vigentes.	Pacote	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
12	Café Moído - Pacote de 250 g - Café torrado e moído, obtido a partir de grãos de Coffea arabica e/ou Coffea canephora, submetidos aos processos de beneficiamento, seleção, torrefação e moagem adequados. Produto próprio para consumo humano, apresentando aroma e sabor característicos, isento de impurezas, umidade excessiva, sujidades ou materiais estranhos, conforme requisitos do MAPA (IN nº 16/2010). Acondicionado em embalagem original, íntegra e lacrada, com peso líquido de 250 g, contendo identificação do fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação, validade, tabela nutricional, modo de conservação e demais informações obrigatórias conforme RDC 727/2022.	Pacote	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
13	Açúcar Cristal - 1 Quilogramas (kg) - Açúcar cristal obtido da cana-de-açúcar, composto por cristais médios e translúcidos, livres de umidade excessiva, impurezas, corpos estranhos, aglomerações, odores ou sabores inadequados. Deve apresentar coloração branca ou levemente amarelada, dentro dos padrões estabelecidos para o tipo cristal, com granulometria uniforme e aparência seca e brilhante. O produto deve ser refinado e padronizado, atendendo às normas de qualidade e segurança alimentar aplicáveis, sem aditivos não permitidos pela legislação vigente. Deve ser acondicionado em embalagem plástica resistente, selada, inviolada e apropriada para contato com alimentos, garantindo proteção contra umidade, contaminação e deterioração durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter peso líquido de 1kg, conforme a necessidade da contratação. A rotulagem deve incluir identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, informações nutricionais, CNPJ do fabricante e orientações de conservação. O produto deve atender às normas sanitárias vigentes para açúcares embalados.	Quilogramas (kg)	8	R\$ 5,50	R\$ 44,00
	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite bovino integral pasteurizado, preservando os nutrientes originais conforme IN MAPA nº 53/2018. Deve apresentar pó fino, homogêneo, coloração branca a levemente amarelada, sabor e odor característicos, isento de grumos excessivos,				

14	sujeidades, umidade elevada, contaminação ou qualquer sinal de alteração. Acondicionado em embalagem de 400 g, íntegra, resistente, lacrada, podendo ser sachê metalizado, embalagem laminada ou lata, apropriada para contato com alimentos. O rótulo deve conter: identificação completa do produto e fabricante, número de registro no MAPA, lote, data de fabricação, validade, tabela nutricional, lista de ingredientes, orientações de preparo e demais exigências de rotulagem segundo RDC 727/2022 e legislação sanitária vigente. Produto destinado ao consumo humano, atendendo às normas da ANVISA e do MAPA.	Pacote	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
15	Leite UHT Integral - Embalagem de 1 L - Leite UHT integral, obtido por tratamento térmico Ultra High Temperature (UHT), submetido a temperatura mínima de 135 °C por tempo definido, garantindo destruição de microrganismos patogênicos e estabilidade do produto, conforme IN MAPA nº 76/2020. Deve apresentar coloração branca homogênea, sabor e odor característicos, livre de sujeidades, grumos, separação de fases, substâncias estranhas ou qualquer sinal de alteração. Acondicionado em embalagem de 1 litro, íntegra, lacrada, em caixa cartonada tipo longa vida (Tetra Pak ou similar), adequada para contato com alimentos e proteção contra luz e contaminação. O rótulo deve apresentar identificação completa do produto e fabricante, número de registro no MAPA/SIF, lote, validade, valores nutricionais, lista de ingredientes, instruções de conservação e demais exigências legais segundo RDC 727/2022 e legislação sanitária vigente. Produto próprio para consumo humano, devendo ser mantido à temperatura ambiente antes de aberto e refrigerado após aberto.	Unidade	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
16	Floco de milho - Pacote de 500 g - Floco de milho, produzido a partir de milho selecionado, próprio para preparo de cuscuz e outras receitas. Produto isento de sujeidades e materiais estranhos, com sabor, odor e coloração característicos. Acondicionado em embalagem plástica íntegra de 500 g, com identificação, validade e informações nutricionais conforme normas sanitárias. Indicado para uso doméstico e institucional.	Pacote	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
17	Ovos Brancos - inspecionadas por órgão oficial competente (SIF/SISBI/SIM). Devem apresentar casca branca, íntegra, limpa, resistente, livre de rachaduras, fissuras, sujeidades excessivas, odores anormais ou qualquer sinal de contaminação. O conteúdo interno deve estar fresco, com gema íntegra e centralizada, clara límpida e coesa, sem presença de manchas de sangue, corpos estranhos ou odores impróprios. O produto deve ser acondicionado em cartela com 20 ou 30 unidades, confeccionada em material resistente, higiênico e apropriado para transporte e armazenamento seguro. A embalagem deve ser inviolada e oferecer proteção contra impactos e contaminações. A rotulagem deve conter informações obrigatórias: classificação por tamanho ("Grande"), data de embalagem, validade, lote, identificação do produtor, selo de inspeção e instruções de conservação. O produto deve atender às normas sanitárias vigentes para ovos in natura, mantendo refrigeração adequada conforme regulamentação local. 10 cartelas de 30 / Solicitação de compras veio unidade quantidade 300.	Cartela	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
18	Margarina com sal - Embalagem de 500 g - Margarina com sal, destinada ao consumo humano, produzida a partir de óleos e gorduras vegetais, emulsificantes, vitaminas A e D e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Produto com textura homogênea, coloração uniforme e sabor característico, livre de alterações, rancidez, cristais ou contaminações. Acondicionada em embalagem de 500 g, original de fábrica, íntegra, lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Deve atender às normas da ANVISA e às exigências do MAPA, quando aplicável. Validade mínima de 60 dias no ato da entrega e armazenamento sob refrigeração conforme orientações do fabricante.	Unidade	8	R\$ 8,50	R\$ 68,00
19	Farinha de Mandioca em embalagem de 1 Quilogramas (kg) - Farinha de mandioca, produto obtido da raiz de mandioca (Manihot esculenta), submetida a processos de descascamento, lavagem, ralagem, prensagem, torrefação e peneiramento, conforme padrões estabelecidos pelo MAPA. Deve apresentar granulação uniforme (fina, média ou grossa conforme especificação do fabricante), coloração clara ou levemente amarelada, sabor e aroma característicos, livre de umidade excessiva, sujeidades, impurezas, parasitas ou qualquer sinal de deterioração. Acondicionada em embalagem de 1 Quilogramas (kg) , íntegra, lacrada e própria para alimentos, contendo identificação do fabricante, lote,	Quilogramas (kg)	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00

	data de fabricação e validade, composição e demais informações obrigatórias conforme RDC 727/2022 (rotulagem de alimentos embalados). Produto destinado ao consumo humano, em conformidade com normas sanitárias da ANVISA e regulamentos do MAPA.				
20	Suco Integral de laranja - Embalagem Tetra Pak 1L - Suco de laranja pronto para consumo, acondicionado em embalagem Tetra Pak de 1 litro, hermeticamente fechada e com sistema de abertura prática. Produto elaborado a partir de suco de laranja integral ou reconstituído, conforme padrão do fabricante, devendo apresentar cor, sabor e aroma naturais da fruta, sem fermentação, sem sedimentos anormais e livre de quaisquer corpos estranhos. A embalagem deve estar íntegra, inviolada, com rotulagem completa: denominação de venda, lista de ingredientes, tabela nutricional, registro do fabricante, lote, data de fabricação, validade mínima de 6 meses, informações de conservação e instruções de consumo. Armazenar em local fresco e seco; após aberto, manter refrigerado e consumir conforme orientação do rótulo.	Unidade	16	R\$ 18,00	R\$ 288,00
21	Suco Integral de uva - Embalagem Tetra Pak 1L - Suco de uva pronto para consumo, acondicionado em embalagem Tetra Pak de 1 litro, hermeticamente fechada e com sistema de abertura prática. Produto elaborado a partir de suco de uva integral ou reconstituído, conforme padrão do fabricante, devendo apresentar cor, sabor e aroma característicos, sem sinais de fermentação, sem sedimentos anormais e livre de corpos estranhos. A embalagem deve estar íntegra e inviolada, contendo rotulagem completa: denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses, além de orientações de conservação. Armazenar em local fresco e seco; após aberto, manter refrigerado e consumir conforme orientação do rótulo.	Unidade	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
22	Suco de maracujá integral - pronto para consumo, acondicionado em embalagem Tetra Pak de 1 litro, hermeticamente lacrada e com sistema de abertura prática. Produzido a partir de polpa ou suco de maracujá integral/reconstituído, conforme padrão do fabricante, devendo apresentar cor, sabor e aroma típicos da fruta, livre de sedimentos anormais, partículas estranhas, sinais de fermentação ou qualquer alteração de aspecto. A embalagem deve estar íntegra e inviolada, com rotulagem completa contendo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses. Armazenar em local limpo, seco e protegido da luz; após aberto, manter refrigerado e consumir conforme orientações do rótulo.	Unidade	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
23	Molho de tomate pronto para consumo, acondicionado em sachê individual. Elaborado a partir de tomates selecionados, com sabor e coloração característicos. Produto devidamente lacrado, atendendo às normas sanitárias vigentes. Embalagem em sachê, com peso padrão conforme fabricante.	Unidade	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
24	Queijo Mussarela (fatiado) - conforme regulamentação técnica vigente. Produto de coloração branco-amarelada uniforme, textura semielástica, sabor suave característico e bom derretimento. As fatias devem ser regulares, íntegras e isentas de rachaduras excessivas, bolores, manchas, contaminações físicas ou qualquer sinal de deterioração. Acondicionado em embalagem lacrada, apropriada para derivados lácteos fatiados (embalagem termoformada, bandeja selada ou filme a vácuo), contendo identificação do fabricante, CNPJ, número de registro no MAPA/SIF, lista de ingredientes, quantidade, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de armazenamento. Produto deve ser mantido sob refrigeração entre 0 °C e 5 °C, conforme normas sanitárias da ANVISA e requisitos do MAPA.	Quilogramas (kg)	12	R\$ 64,00	R\$ 768,00
25	Presunto cozido fatiado, elaborado a partir de carne suína selecionada, curada, cozida e processada conforme padrões estabelecidos pelo MAPA. Produto de coloração rosada uniforme, aroma suave característico, textura macia e fatias regulares, isento de mucosidade, excesso de umidade, manchas escuras, odores estranhos ou qualquer sinal de deterioração. Acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e apropriada para produtos cárneos fatiados, podendo ser embalagem rígida, termoformada ou pouch. Deve conter identificação do fabricante, CNPJ, número de registro no MAPA/SIF, lote, peso líquido, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade. Deve ser mantido sob refrigeração entre 0°C e 5 °C, conforme recomendações do fabricante e normas sanitárias da ANVISA e MAPA.	Quilogramas (kg)	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
	Mandioca, in natura (também conhecida como macaxeira ou				

26	aipim), fresca, íntegra e própria para consumo humano. Apresenta raízes firmes, polpa branca ou levemente amarelada, isenta de sujidades, rachaduras ou sinais de deterioração. Produto colhido recentemente e acondicionado adequadamente para transporte e armazenamento.	Quilogramas (kg)	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
27	Cheiro-verde in natura (coentro e cebolinha), produto vegetal fresco.	Maço	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
28	Pimentão in natura, fresco, íntegro e de boa qualidade comercial, podendo ser de qualquer variedade ou cor (verde, vermelho ou amarelo), conforme disponibilidade do fornecedor. Deve apresentar coloração uniforme, brilho natural, polpa firme, textura consistente e tamanho compatível com o padrão de mercado. O produto deve estar isento de danos físicos, rachaduras, brocas, machucados, sinais de murcha, manchas escuras, podridões, resíduos de terra, insetos, umidade excessiva ou qualquer indício de deterioração. Acondicionado e transportado em caixas ou embalagens adequadas, limpas e ventiladas, próprias para hortifrutigranjeiros, contendo identificação do fornecedor e data de colheita ou lote, quando aplicável. Produto proveniente de cultivo regular e conforme normas sanitárias vigentes da ANVISA e MAPA.	Quilogramas (kg)	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
29	Pimenta de cheiro fresca, composta por frutos íntegros, maduros, firmes, uniformes e com coloração característica da variedade (amarela, vermelha ou verde, conforme lote). Os frutos devem apresentar aroma típico, polpa consistente e superfície lisa, sem manchas escuras, amassamentos, cortes, furos, murchamento, sinais de deterioração, presença de insetos, mofo, umidade excessiva ou qualquer tipo de contaminação física, química ou biológica. O produto deve ser selecionado, higienizado e acondicionado em embalagem plástica de 500 g, resistente, transparente ou semitransparente, perfurada quando necessário para ventilação, selada e apropriada para contato com alimentos, garantindo proteção e conservação durante transporte e armazenamento. A rotulagem deve conter identificação do produto, peso líquido, lote, data de embalagem, validade, CNPJ do fornecedor e orientações de conservação. O produto deve atender às normas sanitárias aplicáveis para hortifrutigranjeiros frescos embalados.	Embalagem	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
30	Óleo de soja refinado embalagem de 900 ml, destinado ao consumo humano, obtido a partir da extração e refino de grãos de soja selecionados. Produto límpido, transparente, sem resíduos, com odor e sabor neutros, livre de ranço, impurezas, umidade excessiva ou qualquer sinal de deterioração. Acondicionado em embalagem de 900 ml, original de fábrica, íntegra, resistente, com rótulo contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade, lista de ingredientes e informações nutricionais conforme legislação da ANVISA. Produto isento de corpos estranhos e elaborado conforme padrões sanitários e de qualidade vigentes, atendendo às normas do MAPA e RDCs aplicáveis.	Unidade	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
31	Sal refinado iodado, destinado ao consumo humano, embalagem de 1 Quilogramas (kg), composto essencialmente por cloreto de sódio (NaCl) com teor de iodo adicionado conforme legislação vigente (Resoluções da ANVISA e Portarias do MAPA sobre iodação do sal). Produto de granulação fina, cor branca uniforme, livre de umidade excessiva, grumos endurecidos, impurezas ou corpos estranhos. Acondicionado em embalagem original de fábrica, íntegra e lacrada, resistente e adequada ao armazenamento de alimentos, contendo identificação do fabricante, CNPJ, lote, teor de iodo, lista de aditivos (quando aplicável), tabela nutricional, data de fabricação, validade e orientações de armazenamento. Produto atendendo às normas sanitárias da ANVISA e MAPA, sem adição de substâncias proibidas e produzido conforme boas práticas de fabricação.	Unidade	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
32	Pimenta-do-reino, selecionada e própria para uso culinário, com aroma e sabor característicos. Produto seco, íntegro e de boa qualidade, indicado para tempero de diversos alimentos. Apresenta padrão uniforme, livre de impurezas visíveis. Embalagem em pacote contendo 100 g.	Pacote	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
33	Colorau, corante vermelho natural à base de urucum moído Pacote de 200 g, utilizado como tempero para realçar cor e sabor dos alimentos. Produto com coloração uniforme, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica íntegra de 200 g, peso mais comum e amplamente comercializado. Com rotulagem, validade e informações conforme normas sanitárias vigentes, indicado para uso doméstico e institucional.	Pacote	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
	Banana Prata in natura, frutos inteiros, firmes, limpos,				

34	maduros ou em estágio adequado para consumo, livres de danos mecânicos, manchas profundas, pragas ou deterioração. Produto selecionado, com casca íntegra e aparência fresca, acondicionado de forma adequada para transporte e conservação, respeitando as normas sanitárias vigentes.	Quilogramas (kg)	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
35	Maçã in natura, fresca, de primeira qualidade, proveniente de qualquer variedade comercial (como Gala, Fuji, Verde, Nacional ou Importada), com frutos íntegros, firmes, limpos, com casca saudável e coloração característica da variedade fornecida. Produto selecionado, livre de machucados, rachaduras, manchas escuras, amassamentos, podridão, pragas, insetos, sujidades ou qualquer sinal de deterioração. Os frutos devem apresentar polpa firme, textura adequada, tamanho padronizado e maturação apropriada para consumo humano. Acondicionamento em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, preservando a integridade dos frutos. Produto em conformidade com as normas sanitárias da ANVISA e do MAPA, com validade compatível com sua perecibilidade natural.	Quilogramas (kg)	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
36	Laranja in natura, proveniente de cultivos regulares, colhida em ponto ideal de maturação, apresentando casca íntegra, firme, com coloração característica da variedade, sem rachaduras, perfurações, sinais de murchamento, mofo, podridão, danos mecânicos, insetos ou pragas. Frutos de tamanho uniforme, frescos, com polpa suculenta e aroma natural, destinados ao consumo humano. Podem ser fornecidos por quilograma ou por unidade, conforme necessidade. Produto deve ser transportado e armazenado em condições adequadas, livre de sujidades e contaminações, atendendo às boas práticas agrícolas e sanitárias vigentes (MAPA/ANVISA).	Quilogramas (kg)	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
37	Alface in natura, fresca, íntegra e de boa qualidade, própria para consumo humano. Apresenta folhas firmes, coloração verde característica, isenta de sujidades, pragas ou sinais de deterioração. Produto colhido recentemente e acondicionado de forma adequada para transporte. Indicada para uso doméstico e institucional.	Maço	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
38	Tomate in natura, fresco, íntegro e de boa qualidade, próprio para consumo humano. Produto com coloração, tamanho e maturação característicos da variedade, isento de sujidades, danos mecânicos ou sinais de deterioração. Acondicionado de forma adequada para transporte e armazenamento. Indicado para uso doméstico e institucional.	Quilogramas (kg)	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
39	Cenoura in natura, raízes frescas, firmes, inteiras, limpas, sem rachaduras profundas, sem partes murchas, sem brotação, sem sinais de apodrecimento, pragas, insetos ou sujidades. Deve apresentar coloração alaranjada uniforme, textura firme e tamanho compatível com a classificação comercial habitual, atendendo aos padrões de identidade e qualidade para hortaliças frescas destinados ao consumo humano. O produto deve ser transportado e armazenado em condições adequadas, evitando impactos, umidade excessiva e contaminação, preservando o frescor e a integridade das raízes. Deve cumprir as normas sanitárias vigentes estabelecidas pelo MAPA/ANVISA para hortaliças in natura.	Quilogramas (kg)	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
40	Repolho in natura - Cabeça Inteira fresco, íntegro, de boa qualidade comercial, podendo ser das variedades verde ou roxo, conforme disponibilidade do fornecedor. Deve apresentar cabeça compacta, folhas firmes, coloração uniforme, boa consistência e ausência de murchamento. O produto deve estar livre de danos físicos, rachaduras, insetos, perfurações, manchas escuras, podridões, umidade excessiva, sujidades ou qualquer indício de deterioração. Acondicionado e transportado em caixas ou embalagens apropriadas para hortifrutigranjeiros, limpas e ventiladas, contendo identificação do fornecedor e lote, quando aplicável. Produto proveniente de cultivo regular e em conformidade com normas sanitárias vigentes da ANVISA e MAPA.	Quilogramas (kg)	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
41	Batata Inglesa in natura, tubérculos inteiros, firmes, limpos, sem brotações excessivas, rachaduras, manchas profundas, danos mecânicos ou sinais de deterioração. Produto fresco, com casca íntegra, livre de sujidades e pragas, acondicionado de forma adequada para transporte e conservação, atendendo às normas sanitárias vigentes.	Quilogramas (kg)	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
	Batata-doce fresca, inteira, própria para consumo humano, selecionada e de boa qualidade. Os tubérculos devem apresentar tamanho uniforme, casca íntegra, firmeza ao toque e coloração característica da variedade ofertada. Devem estar limpos, isentos de terra excessiva, rachaduras profundas, brotações, perfurações, danos mecânicos, podridão, umidade excessiva, insetos, larvas, sujidades.				

42	corpos estranhos ou qualquer sinal de deterioração. O produto deve manter odor natural, sem cheiros estranhos ou fermentados, e apresentar polpa saudável e consistente. A batata-doce deve ser acondicionada de forma adequada, garantindo ventilação e proteção contra impactos, contaminação ou amassamento durante transporte e armazenamento. Todas as unidades devem ser entregues integrais, frescas e dentro do prazo de conservação adequado para hortifrutigranjeiros.	Quilogramas (kg)	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
43	Abóbora in natura, fresca e íntegra, própria para consumo humano. Apresenta casca firme, coloração característica, polpa consistente e isenta de sujidades, pragas ou danos mecânicos. Produto colhido recentemente e acondicionado adequadamente para transporte e armazenamento. Indicada para uso doméstico e institucional.	Quilogramas (kg)	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
44	Cebola Seca - Bulbos Inteiros - apresentada em bulbos inteiros, frescos e próprios para consumo humano. Os bulbos devem estar firmes, íntegros, com casca seca e bem aderida, isentos de brotação, cortes, rachaduras profundas, podridão, umidade excessiva, mofo, manchas escuras, odores anormais, sujidades, insetos, larvas, corpos estranhos ou qualquer sinal de deterioração. A coloração deve ser típica da variedade ofertada, e os bulbos devem apresentar tamanho e aspecto uniformes. O produto deve possuir odor característico, sem sinais de fermentação ou decomposição. Deve ser acondicionado de forma adequada, garantindo ventilação, proteção contra impactos e evitando contaminação durante transporte e armazenamento. As unidades devem ser entregues limpas, íntegras, secas e dentro do prazo de conservação esperado para hortifrutigranjeiros.	Quilogramas (kg)	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
45	Alho in natura composto por cabeças inteiras, firmes, frescas e uniformes, contendo dentes bem formados, envoltos por película protetora intacta e de coloração característica da variedade. O produto deve apresentar aroma forte e típico, textura firme e superfície seca, livre de brotação, umidade excessiva, machucados, rachaduras, mofos, manchas escuras, deterioração, insetos, sujidades ou qualquer tipo de contaminação física, química ou biológica. As cabeças devem ter tamanho compatível com o padrão comercial, com boa compactação e sem perda de massa por desidratação excessiva. O alho deve ser selecionado e acondicionado em embalagem apropriada para hortifrutigranjeiros, resistente, ventilada, higienizada e adequada ao transporte e armazenamento, garantindo conservação e integridade do produto. A rotulagem deve conter identificação do produto, peso líquido (conforme solicitação do comprador), lote, data de embalagem, validade (quando aplicável para produtos frescos), CNPJ do fornecedor e orientações de conservação. O produto deve atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis a alimentos in natura.	Quilogramas (kg)	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
46	Água mineral natural sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em garrafa plástica de 5 litros, lacrada de fábrica. Proveniente de fonte natural, atendendo às normas sanitárias vigentes e aos padrões de potabilidade. Produto incolor, inodora e insípida, com rótulo contendo informações obrigatórias de composição e validade. Indicada para uso institucional, eventos e consumo coletivo.	Unidade	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.650,50	

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, frete, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

3.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão realizados exclusivamente com base nos itens efetivamente solicitados pela Contratante, entregues/prestados e devidamente atestados pelos(as) Fiscais do Contrato.

3.4. **Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.**

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal específica para cada evento atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo “Informações Complementares” ou “Observações”, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;

- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

4. DA ENTREGA

4.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos bens e/ou a execução dos serviços de forma integral ou fracionada, conforme cronograma, locais e quantitativos definidos pela CONTRATANTE, observadas as especificações constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço e no Termo de Referência.

4.2. As entregas poderão ocorrer em datas distintas e em locais diversos, conforme a programação dos eventos ou necessidades administrativas, obrigando-se a CONTRATADA a observar rigorosamente os prazos estabelecidos.

4.3. A responsabilidade pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga, seguro, bem como por quaisquer custos logísticos decorrentes da entrega, será exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional além do valor contratado.

4.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e em conformidade com as especificações técnicas aprovadas.

4.5. O recebimento dos bens e/ou serviços dar-se-á:

I - provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa;

II - definitivamente, após verificação qualitativa e conformidade com as especificações contratadas.

4.6. O descumprimento dos prazos ou condições de entrega sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no contrato e no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

4.7. **As entregas deverão ocorrer conforme detalhamento abaixo:**

Evento 6: Oficina em Cuidado e Assistência aos Povos Indígenas Isolados em Situação de Contato

Entrega do Gênero alimentício: Base da Funai no território Arariboia, no município de Bom Jesus das Selvas - 20/07/2026

Responsável pelo recebimento: Solange Pereira Costa - solange.costa@agenciasus.org.br

Contato: [REDACTED]

(X) Entrega única

() Entregas parceladas

() Entrega com montagem no local

() Entrega diretamente na aldeia

() Entrega mediante agendamento prévio com fiscal

4.8. Considerando a realização de eventos em localidades distintas, inclusive aldeias e municípios do interior do Estado, a CONTRATADA deverá assegurar que os materiais sejam entregues diretamente nos respectivos locais de definidos, nas datas previamente acordadas entre as partes, observando-se as condições de acesso terrestre e/ou fluvial, quando aplicável.

5. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED] no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

5.2. A CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal ou documento fiscal, discriminando todas as importâncias devidas, com descritivo detalhado e correspondente aos serviços efetivamente, a serem encaminhadas por e-mail à CONTRATANTE, mediante confirmação de recebimento.

5.3. Caso a CONTRATADA não emita Nota Fiscal Eletrônica, deverá encaminhar o respectivo documento fiscal específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.4. Caso a contratada realize a entrega dos itens objeto deste contrato de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue/prestado. Não serão aceitas notas fiscais de itens não entregues/prestados. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, emitida posteriormente, para os itens restantes.

5.5. Havendo erro na nota fiscal/boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará suspenso, enquanto pendente de saneamento, reiniciando-se o prazo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

Parágrafo único: Os pagamentos estão condicionados à entrega e ao aceite dos serviços pela AgSUS. Somente após o aceite é que se inicia o prazo para processamento do pagamento.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. Os recursos necessários de que trata este instrumento, possuem disponibilidade/adequação orçamentária e correrão à conta do Orçamento da AgSUS conforme programação e destinação pela Unidade de Orçamento, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
6.1.20 - DSEI Maranhão 6.1.20.02.01 - Qualificação Profissional	2.1.1.07.018 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 11.650,50

7. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Solicitação de Compra e/ou Serviço, as cláusulas e condições contratuais e os termos de sua proposta.
- c) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- d) exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por funcionário ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução deste contrato, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- f) participar de forma ativa na supervisão, acompanhamento e controle de qualidade.
- g) prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, pertinentes à execução do objeto do contrato.
- h) devolver com a devida justificativa qualquer item fora dos padrões e normas constantes neste contrato.
- i) os fiscais deverão se apresentar formalmente à CONTRATADA, por meio de comunicação por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias após sua designação e/ou contados a partir da assinatura do contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir o disposto:

- a) executar os serviços conforme a Solicitação de Compra e/ou Serviço e de sua proposta comercial, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os profissionais, equipamentos, infraestrutura e serviços necessários e outros que sejam conexos, na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto deste contrato.
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados.
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente à CONTRATANTE.
- d) comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal com relação à prestação dos serviços ou produto.
- e) disponibilizar profissionais com qualificação técnica e treinamento adequado à plena execução do objeto do contrato.
- f) indicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias, o preposto ou pessoa responsável pelas tratativas entre a Contratante e a Contratada, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- g) assumir inteira responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados quando na execução do contrato, obrigando-se a ressarcir eventuais danos ou prejuízos provocados por eles.
- h) assumir, em relação a todos seus empregados, a exclusiva responsabilidade por toda a remuneração, bem como pelo cumprimento integral da legislação aplicável, em especial a trabalhista e previdenciária, além das demais obrigações legais decorrentes da relação de emprego.
- i) vedar a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- j) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições na

execução ou atraso nos serviços contratados.

k) tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada de alguma falha.

l) não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a qual está obrigada, por forma de contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

m) submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças, que fujam às especificações do escopo previamente pactuado.

n) manter durante toda a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.

o) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato ou imagem da instituição, salvo se houver prévia autorização da AgSUS.

9. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

9.1. Em caso de prorrogação do contrato, para a primeira aplicação do índice de reajuste, considerar-se-á como marco inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses, a data da proposta que subsidiou o valor do contrato. Para as demais aplicações, a data de referência será a data do último reajuste.

9.2. Na ausência do índice IPCA e não havendo previsão legal quanto ao seu substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente

9.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação expressa pela CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica/memória de cálculo, que comprove a variação dos custos.

9.4. Quando da solicitação, para fazer jus deste reajuste, somente poderá ser concedido mediante autorização por parte da CONTRATANTE, formalizado por meio de termo aditivo ou apostilamento.

9.5. Os reajustes a que a CONTRATADA não solicitar durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A forma de execução, critérios de aceitação do objeto, exigências, requisitos, atribuições, prazos, local de prestação dos serviços, observações e outros deverão estar em conformidade com a Solicitação de Compra e/ou Serviço e proposta comercial da Contratada, que é parte integrante deste contrato.

10.2. Qualquer tratativa ou dúvida deverá ser direcionada aos Fiscais de Contrato designados pela CONTRATANTE.

10.3. Qualquer ajuste ou alteração de datas ou cronograma de execução deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

10.4. Todas as comunicações referentes ao presente Contrato serão efetuadas por escrito, por meio de carta protocolada, correio ou correio eletrônico ("e-mail"), todos com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento total ou parcial injustificado, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação dos serviços, ensejará a CONTRATANTE o direito à rescisão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, em especial por:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE.

c) declaração de falência e recuperação judicial da CONTRATADA, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade.

d) quebra do sigilo profissional.

e) utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas.

f) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE.

g) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo primeiro - Com exceção do item "g" supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida na Cláusula DAS PENALIDADES.

Parágrafo segundo - O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela AgSUS, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já executado e ainda não remunerado.

Parágrafo terceiro - Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1992, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.2. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

13.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato:

a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, práticas de trabalho análogo ao escravo ou mão de obra infantil, exceto na condição de menor aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;

d) não utilizar práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

e) obedecer e garantir que a prestação de serviços se dará de acordo com todas as normas internas da AgSUS;

f) zelar pelo bom nome comercial da AgSUS a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da AgSUS. Em caso de uso indevido do nome da AgSUS, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à AgSUS, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

g) participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela AgSUS que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da AgSUS, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta; e

h) proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

13.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

13.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à AgSUS, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta CONTRATADA.

13.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

14.1. Durante a vigência deste contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, à CONTRATADA se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da AgSUS, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

14.2. Define-se por “informações confidenciais” toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pela AgSUS, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de clientes de fato ou potenciais, propostas, projetos, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pela AgSUS, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços ou empregados.

14.3. Na hipótese de a AgSUS tolerar eventual descumprimento da obrigação e/ou disposições legais, não aplicando a CONTRATADA qualquer sanção, isso não constituirá inovação ou renúncia de direitos, nem precedentes a serem futuramente invocados pela CONTRATADA, sendo considerada tal tolerância como mera liberalidade.

14.4. Caso seja infringido o disposto na presente cláusula, a AgSUS deverá comunicar previamente à

CONTRATADA para prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja apurada a culpa da CONTRATADA, este(s) responderá(ão) pelas perdas e danos que o evento der causa.

14.5. As obrigações previstas nesta cláusula, não serão aplicadas às informações que:

- a) por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público;
- b) venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação da CONTRATADA;
- c) ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento da CONTRATADA e não tenham sido obtidas da AgSUS, direta ou indiretamente; e
- d) sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais nem a CONTRATADA, nem qualquer terceiro estejam obrigados a manter sigilo.

14.6. Fica estipulado que a CONTRATADA poderá revelar as informações sem o consentimento da AgSUS, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a CONTRATADA tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito à AgSUS, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

14.7. As Partes informarão aos seus funcionários, prestadores de serviços e consultores que necessitam ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizar-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados de terceiros a ela vinculados. A vigência deste contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, a CONTRATADA se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da AgSUS, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

15.2. A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.3. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

15.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

15.5. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

15.6. A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

15.7. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este contrato.

15.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48h (quarenta e oito) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

15.9. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

15.10. As Partes obrigam-se mutuamente a observar as leis, regulamentos e melhores práticas acerca da segurança, confidencialidade e proteção dos Dados Pessoais, em especial as disposições da Lei no 13.709/2018 - Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais ("LGPD") para a proteção dos dados pessoais de pessoas físicas identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e a preservação da privacidade dos respectivos titulares.

15.11. A CONTRATADA poderá solicitar, por escrito, autorização expressa da CONTRATANTE para subcontratar, total ou parcialmente, outras entidades para a execução dos serviços previstos neste contrato ("Subcontratados"). A autorização deverá ser anexada aos autos do processo e será concedida exclusivamente quando considerada estritamente necessária para o cumprimento das finalidades deste contrato, não gerando custos adicionais para a CONTRATANTE.

15.12. Os Subcontratados estarão igualmente sujeitos ao devido cumprimento das finalidades previstas

neste contrato. A CONTRATADA será a única responsável pela sua escolha e pela atuação desses no presente contrato, obrigando-se a garantir que os Subcontratados cumprirão o disposto na LGPD e devendo tal obrigação constar nos contratos escritos que a CONTRATADA celebre com os Subcontratados.

15.13. A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos e danos eventualmente causados à terceiros ou à CONTRATANTE, por ela ou pelos seus Subcontratados, conforme previsão dos arts. 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, observados os limites previstos neste contrato.

15.14. A CONTRATANTE deverá emitir aceites individuais para que a CONTRATADA realize transferências internacionais de Dados Pessoais para a única e exclusiva intenção de cumprir com as finalidades previstas neste contrato, restando vedadas quaisquer transferências transfronteiriças que possuam finalidades distintas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO USO DAS MARCAS

16.1. Fica desde já convencionado entre as Partes que não poderão usar, autorizar o uso, sublicenciar ou de qualquer forma dispor das marcas como referência, sem o seu consentimento escrito; sendo que qualquer autorização recebida nesse sentido será entendida restritiva e exclusivamente para aquela finalidade determinada, no qual deverá estar expressa e anexada nos autos do processo.

16.2. O uso das marcas, mesmo que expressamente autorizadas pela AgSUS, deverão respeitar os padrões pré-estabelecidos e o respectivo layout deverá ser previamente aprovado.

16.3. Com o término deste instrumento, por qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá imediatamente, independente de qualquer aviso ou notificação, se abster de utilizar as marcas ou quaisquer materiais licenciados que tenham sido autorizados em virtude deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da AgSUS, especialmente designados para este fim.

17.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

17.3. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.4. O fiscal anotará em registro próprio (Relatório de Fiscalização), todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, como a regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas.

17.5. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado à AgSUS.

17.6. O fiscal deverá comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, assegurando-lhe prazo razoável para adoção das medidas corretivas necessárias.

17.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.8. O fiscal do contrato informará ao gestor imediato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.9. Manter-se atualizado sobre todas as alterações do contrato sob sua gerência, inclusive dos termos aditivos e apostilamentos.

17.10. Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias (se for o caso), gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, solicitação da formalização de termos aditivos e apostilamentos, e acompanhamento de garantias e glosas (se for o caso).

17.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor imediato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17.12. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.13. Realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes do recibo/nota fiscal/fatura/boleto com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, que devem ocorrer sempre antes de atestar o documento fiscal.

17.14. Observar e assegurar o cumprimento de todas as disposições aplicáveis previstas na Solicitação de Compra e/ou Serviço e em outros documentos relacionados que integram este contrato, bem como outras obrigações que sejam necessárias à fiel execução do objeto, ainda que não especificadas expressamente neste instrumento.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

18.1. Este contrato não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

19.1. As condições estipuladas neste contrato, e seus anexos e documentos complementares, poderão ser alterados por intermédio de termo aditivo ou apostilamento, mediante proposição de qualquer uma das partes consensuada entre elas.

19.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

19.3. É vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

19.4. As alterações deverão seguir o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS (RESOLUÇÃO CDA Nº 23/2025, de 16 JUNHO DE 2025), especialmente observados os artigos 62, parágrafo único do artigo 62 e artigo 63.

Parágrafo primeiro - Ressalvados os casos previstos no caput, e demonstrada a vantajosidade, os contratos poderão sofrer acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado, independente do percentual, com as devidas justificativas e comprovada a necessidade da Unidade Demandante, mediante autorização da Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo - Considera-se realinhamento de preços os ajustes de vontades destinado a corrigir desequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, que tenha tornado o contrato excessivamente oneroso para uma das partes, devendo ser precedido de solicitação, mediante apresentação dos fundamentos fáticos e jurídicos da pretensão e a prova dos efeitos do fato alegado na execução do objeto contratado.

20. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os contratos a serem firmados pela AgSUS regulam-se pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e supletivamente pelas normas do Código Civil, além das cláusulas e condições expressas nos respectivos atos convocatórios.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

21.1. As Partes elegem o foro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Contratante Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	CATHARINNA ASSIS XAVIER DE SOUZA DE ALMEIDA Representante Legal - Contratada CATHY PRODUTOS GASTRONOMICOS LTDA
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Catharinna Assis Xavier de Souza de Almeida, Usuário Externo**, em 02/07/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 02/07/2026, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

